



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO Nº 34 /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AMÉRICO**, e demais membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC**, com sede na Rua Clay Presgrave do Amaral, nº 03, sala 23, CEP 11055-350 – Gonzaga, Santos/SP e inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76, representada pela Presidente, Sra. **SAHARA TEREZINHA GARCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.589.486-2 e inscrita no CPF sob o nº 169.919.458/03, e pela Diretora Executiva, Sra. **IGNEZ FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.334.072-3 e inscrita no CPF sob o nº 810.403.698-04, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, de acordo com o constante do processo nº 818/2014, e nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 e do artigo 24, XIII da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a prestação de serviços de produção, geração e veiculação de conteúdo televisivo (TV Câmara São Paulo), radiofônico (Rádio Web Câmara) e digital (Portal da Câmara), relacionados a temas de interesse da Câmara Municipal de São Paulo, que supervisionará os trabalhos fornecendo linhas editoriais e orientando procedimentos, sendo que o conteúdo gerado deverá ser veiculado pelas mídias canal a cabo (no mínimo, sete horas diárias, todos os dias do ano), internet (24 horas diárias, todos os dias do ano), e canal aberto digital em UHF (24 horas diárias, todos os dias do ano) bem como prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento de novos programas, modernização e integração das mídias. Inclui-se no presente objeto, ainda, fornecimento de solução integrada de hardware e software composta de sistema de gerenciamento de ativos digitais (Media Asset Management - MAM), que deverá ser integrada à atual estrutura técnico-operacional da TV Câmara São Paulo mantida pela contratada para realizar os serviços, sendo o produto final dos trabalhos armazenado de forma indexada em fitas LTO-5. O sistema MAM fará a integração dos processos audiovisuais da TV CAMARA SÃO PAULO, a partir dos arquivos de fitas que serão digitalizados e catalogados e os arquivos digitais produzidos, com indexação e inserção de metadados, catalogação e armazenamento digital para uso simultâneo para edição e exibição, disponibilização de acesso para usuários habilitados (incluindo principalmente TV Câmara São Paulo, Portal Web e Rádio Web), tendo por objetivos aumentar a eficiência produtiva, proporcionar acesso seguro e simplificado aos arquivos armazenados no sistema, dar segurança aos arquivos armazenados, proporcionar acesso global aos arquivos de vários pontos da CMSP cadastrados com pesquisa otimizada e dar acesso público via web quando a implementação básica e a recuperação dos arquivos estiverem totalmente concluídos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1. COMPETE À CONTRATADA:

2.1.1. Fornecer pessoal, em número mínimo abaixo relacionado, para as áreas de geração de conteúdo, técnico-operacional e produção para a TV Câmara São Paulo, o Portal da Câmara, a Rádio Web Câmara e o novo Sistema MAM (integrante da TV Câmara São Paulo), sendo que as solicitações da **CONTRATANTE** serão repassadas aos prepostos de cada área da **CONTRATADA** pelo Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo, de acordo com as seguintes especificações:

2.1.1.1. QUADRO DE PESSOAL (TV)

- 2.1.1.1.1. 01 (um) chefe de redação;
- 2.1.1.1.2. 01 (um) chefe de produção;
- 2.1.1.1.3. 01 (um) repórter nível 1
- 2.1.1.1.4. 01 (um) repórter nível 2
- 2.1.1.1.5. 05 (cinco) repórteres nível 3
- 2.1.1.1.6. 01 (um) produtor/pauteiro sênior
- 2.1.1.1.7. 01 (um) supervisor de operações
- 2.1.1.1.8. 01(um) apresentador nível 1
- 2.1.1.1.9. 01 (um) apresentador nível 2
- 2.1.1.1.10. 07 (sete) operadores de câmera nível 2
- 2.1.1.1.11. 06 (seis) auxiliares operadores de câmera nível 1
- 2.1.1.1.12. 04 (quatro) editores de imagem nível 2
- 2.1.1.1.13. 02 (dois) editores de imagem nível 1
- 2.1.1.1.14. 01 (um) editor de imagem nível 3
- 2.1.1.1.15. 02 (dois) produtores/pauteiros nível 1
- 2.1.1.1.16. 02 (dois) produtores/pauteiros nível 2
- 2.1.1.1.17. 01 (um) secretário júnior
- 2.1.1.1.18. 01 (um) analista administrativo
- 2.1.1.1.19. 01 (um) operador de gc/tp



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 2.1.1.1.20. 01 (um) operador de vídeo
- 2.1.1.1.21. 01 (um) operador de áudio
- 2.1.1.1.22. 03 (três) operadores máster
- 2.1.1.1.23. 01 (um) desenhista
- 2.1.1.1.24. 01 (um) diretor de TV nível 1
- 2.1.1.1.25. 01 (um) diretor de TV nível 2
- 2.1.1.1.26. 01 (um) almoxarife
- 2.1.1.1.27. 01 (um) técnico de manutenção
- 2.1.1.1.28. 01 (um) maquiador
- 2.1.1.1.29. 01 (um) Iluminador nível 1
- 2.1.1.1.30. 01 (um) Iluminador nível 2
- 2.1.1.1.31. 02 (dois) produtores/pauteiros nível 3

2.1.1.2. QUADRO DE PESSOAL (PORTAL)

- 2.1.1.2.1. 01 (um) coordenador-chefe
- 2.1.1.2.2. 01 (um) editor-chefe
- 2.1.1.2.3. 01 (um) coordenador de conteúdo
- 2.1.1.2.4. 02 (dois) conteúdos de rede
- 2.1.1.2.5. 03 (três) repórteres
- 2.1.1.2.6. 02 (dois) fotógrafos
- 2.1.1.2.7. 02 (dois) web designers
- 2.1.1.2.8. 01 (um) analista de mídia social

2.1.1.3. QUADRO DE PESSOAL (RÁDIO WEB)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.1.3.1. 01 (um) editor-chefe;

2.1.1.3.2. 03 (três) repórteres.

2.1.1.3.3. 01 (um) editor de áudio

2.1.1.4 – Pessoal da TV Robótica:

2.1.1.4.1 – 05 (cinco) operadores de câmera I;

2.1.1.4.2 – 03 (três) auxiliares de câmera.

2.1.1.5 – Pessoal do Sistema MAM:

2.1.1.5.1 – 01 (um) Supervisor;

2.1.1.5.2 – 01 (um) Revisor;

2.1.1.5.3 – 04 (quatro) Catalogadores;

2.1.1.5.4 – 02 (dois) Operadores de Ingest.

2.1.2. Os equipamentos da tabela “A”, pertencentes à contratante, deverão ser operados pela contratada, que deverá também, às suas expensas, no que tange à mão de obra, realizar para todos esses equipamentos manutenção de caráter preventivo e corretivo de acordo com as melhores práticas de mercado. As peças de reposição dos equipamentos e seu custo deverão ser previamente aprovados pelo Centro de Comunicação Institucional CCI-CMSP, mediante análise de orçamentos fornecidos pela contratada acompanhados por breve justificativa técnica assinada por seu Engenheiro Consultor, sendo que a contratante sempre suportará os referidos custos aprovados, a serem pagos na fatura vincenda. Ainda, deverá a contratada, sempre às suas expensas, substituir temporariamente por equipamento similar e compatível ao equipamento original qualquer equipamento eventualmente sujeito a manutenção preventiva ou corretiva que o torne indisponível ao uso.

2.1.2.1 – Para todas as substituições citadas no item 2.1.2, deverá a contratada obter aprovação da contratante quanto à adequação e similaridade do equipamento a ser oferecido em substituição.

TABELA “A”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ENG – Campo

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	
5	Câmera filmadora	Panasonic	AG-HPX 370P	
2	Ingestcard	Panasonic	AJ-PCD2	
4	Cabeça de tripé	E-image	7105H	
4	Tripé	E-image	AT-7802	
1	Cabeça de tripé	Manfrotto	509HD	
1	Tripé	Manfrotto	545B	
5	Plate/engate rápido para cameras no tripé	Panasonic	SHAN-TM 700	
5	Barra PAN	Manfrotto	504 HLV	
5	Carregador duplo de baterias	Endura System	VL-2 Plus	
15	Bateria para câmera Panasonic	Endura System	10S IDX	
9	Adaptador de bateria para câmera Panasonic	Endura System	IDX P-V2 V-Plate	
2	Adaptador de bateria para câmera Panasonic	Maxicom	V-Mount - D-AS	
20	Cartão de memoria para câmera Panasonic	Panasonic	P2 AJ-P2E032XG / 32GB	
2	Cartão de memoria para câmera Panasonic	Panasonic	P2 AJ-P2E032XG / 32GB	
4	Mala de iluminação com 3 fresneis Filmgear cada	Filmgear	Tungsten 300 e 150 watts	
1	Mala de iluminação DV Creator 55 Kit w/softcase	Lowel	DV-903LBZ	
5	KIT LED	IDX	X5-Lite Pro Series	
1	Fresnel 650w Fresnel Junior Spotlight	Filmgear	Tungsten 650 watts	
1	Rebatedor 5x1	JJC	1.10cm	
5	Sistema microfone sem fio "mão e lapela"	Sennheiser	EW 100 ENG G3 Wireless Microphone System Combo	
5	Microfone de mão	Sennheiser	E-835	
5	Bag para transporte de câmeras	Special Case	HPX370-NY	

Estúdio 1 - "Plenário"

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	
-----	-----------	-------	---------------------	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3	Câmera filmadora	Panasonic	AG-HPX 370P	
3	Kit Câmera Estúdio – CCU	Panasonic	AG-CA300G	
3	Kit Câmera Estúdio - REMOTE	Panasonic	AG-EC4	
3	Kit Câmera Estúdio (na câmera)	Panasonic	AG-CA300G	
2	View Finder	Panasonic	BT-LH80WP	
1	View Finder	Panasonic	BT-LH910G	
3	Adaptador de camera/viewfinder	Panasonic	BT Mount	
1	Lente grande angular	Century	Grande angular adaptável	
3	Cabeça	Manfrotto	509 HD	
3	Tripé	Manfrotto	545B	
3	Dolly	Manfrotto	181B	
3	Plate/engate para cameras no tripé	Sony	VCT-V14-F	
3	Controle de foco e zoom	Varizoom	PG-F	
1	Microfone direcional shotgun	Senheiser	Integrado com o kit abaixo	
3	Sistema microfone sem fio "mão e lapela"	Sennheiser	True Diversity Receiver - EM 100 G3 (kit EW100G3)	
3	Sistema microfone sem fio "mão e lapela"	Sennheiser	Bodypack Transmitter SK 100 (kit EW100G3)	
2	Lente 20x (substituindo 17x)	Fujinon	20x	
2	Adaptador de bayoneta (adaptador de lente)	MTF Services		

Estúdio 2 - "Redação"

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	
1	Câmera filmadora	Panasonic	AG-HPX 370P	
1	Kit Câmera Estúdio – CCU	Panasonic	AG-CA300G	
1	Kit Câmera Estúdio - REMOTE	Panasonic	AG-EC4	
1	Kit Câmera Estúdio na câmera	Panasonic	AG-CA300G	
1	View Finder	Panasonic	BT-LH910G	
1	Adaptador de camera/viewfinder	Panasonic	BT Mount	
1	Cabeça Manfrotto	Manfrotto	509HD	
1	Tripé	Manfrotto	545B	
1	Dolly	Manfrotto	181B	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1	Plate/engate para cameras no tripé	Sony	VCT-V14-F	
1	Controle de foco e zoom	Fujinon	SRD-92B	
10	Holle Cool Light Series	Holle	Tri-color light - Fria economic 6 de 55 watts	
3	Fresnel 650w Fresnel Junior Spotlight	Filmgear	Tungsten 650 watts	
1	Microfone direcional shotgun	Senheiser	E-835	
1	Sistema microfone sem fio "mão e lapela"	Sennheiser	EW 100 ENG G3 Wireless Microphone System Combo	
1	Teleprompter 1	LG E19415-PN	Monitor	
	Teleprompter 1		Espelho	
	Teleprompter 1		Base	
1	Teleprompter 2	AOC E1621SW	Monitor	
	Teleprompter 2		Espelho	
	Teleprompter 2		Base	

Switcher Produção (estúdios)

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	Softwares
1	Switcher	Panasonic	AV-HS450/16 entradas/4 saidas (1 DVI)	
1	Switcher Receptor	Panasonic	HS450/16	
1	Mixer áudio	Yamaha	MG2414FX 16 entradas	
1	Compressor de áudio	Dbx	266XL	
1	Módulo delay áudio	Berhinger	DEQ 2496	
1	Matriz HD/SDI - SDI 4X4	Kramer	HD/SDI 4x4	
1	Exibidor Matérias HD	Msolution	M-AIR HD c/ MAM	Win 7 64b
1	Gerador de Caracteres HD	Msolution	GC-Pro HD	Win 7 64b
1	Computador áudio/vídeo	Msolution	(VTR) M-Play	Win 7 64b
1	Controlador Teleprompter	Msolution	M-Prompter	Win 7 64b
1	Monitor 42"	LG	42LV 3400-AS	
1	Monitor 32"	LG	32LV 3400	
1	Estação Captura	Msolution	M-Capture c/ MAM	Win 7 64b
1	Sistema intercom/matriz de comunicação	Clear-Com	4-Channel Switch Board SB-704	
6	Headset	Telex (64438)	PH-1	
1	Monitor áudio ativo (par)	BX8a	M-Audio	
2	Fone de ouvido	Sennheiser	HD201	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1	Blu-Ray Player	Samsung		
1	Blu-Ray Player	LG	BD551	
1	Distribuidor SDI	Kramer	1x2 VM-2HD	
1	Distribuidor HDMI 1x4	Splitter	LU604M	
2	Conversor SDIxHDMI	Blackmagic	SDIxHDMI	
1	Receptor TV Digital	VII7	DTV-Box	
1	Monitor TV digital 21"	LG	21"	
1	No-Break Bivolt 3.000 VA	APC	Solis 3.0 SEM	
1	Rack	Trisul	44U e acessórios	
01	Conversor HDMI x SDI	Blackmagic		

Switcher Mestre (exibição)

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	Softwares
1	Switcher	Panasonic	AG-HMX-100	
1	Exibidor Programação HD	Msolution	M-AIR HD c/ MAM	Win 7 64b
1	Gerador de Caracteres HD	Msolution	GC-Pro HD	Win 7 64b
1	VTR Hyperdeck SSD	Blackmagic	SSD	
1	Monitor 21"	LG	M2250D Full HD	
3	Solid-State Drive Force	Corsair	Sata 3 CSS-F120GB3-BK 128 GB	
1	Monitor 42"	LG	42LV3400-AS	
1	Monitor 32"	LG	32LV 3400	
1	No-Break Bivolt 2.000 VA	APC	Solis 2.0 18AH	
1	Rack	Trisul	44U e acessórios	

Emissora Rádio

	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	Softwares
1	Monitor áudio ativo (par)	BX8	M-Audio	
5	Microfones	Shure	SM58	
5	Pedestal de mesa	Visão	PS 2	
2	Chaves hybridas	Biquad	ALO 1	
1	Mixer áudio	Yamaha	mg124c	
1	Mixer áudio	Yamaha	mg102c	
10	Espumas para microfone			
4	Gravadores digitais	Sony	ICD-PX312F	
1	Distribuidor de Áudio	Behringer	PRO MX882	
1	Equalizador dois canais	Dbx	231SV-EU	
2	Fone de ouvido	Numark	HF125	
1	Fone de ouvido	Sennheiser	HD201	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1	Amplificador de fone	Behringer	Ha8000	
1	Compressor	Behringer	Mdx2600	
1	Estação edição de áudio	Msolution	M-AudioEdit	Win 7 64b
1	Estação audilogger	Msolution	M-Logger	Win 7 64b
1	Estação Áudio Playlist	Msolution	M-AudioPlay	Win 7 64b

Mobiliário

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	
1	Mesa do Switcher	WH	com mezanino / Preto	
2	Mesa para Computador	WH	Preto	
4	Móvel prateleiras	WH	Preto	
2	Móvel prateleiras com porta de correr	WH	Preto	
1	Móvel prateleiras do "retorno"	WH	Preto	
1	Mesa Off com base p/ microfone	WH	Preto	
1	Mesa das Ilhas 03 e 04	WH	Preto	
2	Mesa Ilhas 01 e 02	Supra	Amarela	
1	Mesa TP	Supra	Cinza	
1	Mesa com gavetas		Cinza	
1	Rack Controle de Camera		Preto	

Outros Softwares

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	
2	Edição de vídeo	Adobe	Premiere Pro CS 6	
1	Edição de vídeo	Adobe	After Effects CS 6	
1	Edição de imagem	Adobe	Photoshop CS 6	
1	Sistema do Servidor	Microsoft	SQL Server Standard Edition 2012 Sngl OPEN 1 license No Level	
25	Licenças - Cliente/Servidor	Microsoft	SQL CAL 2012 Sngl 1 License No Level Device CAL	
1	Edição de áudio	Avid	Pro Tools SE 8.03	
1	Software	Adobe	Photoshop CS3	
1	Software	Adobe	Photoshop CS5 para iMac	
1	Banco de dados do Easynews	Pervasive	PSQL V11 WORKGROUP – Easynews	
1	Edição de áudio	Sony	Sound Forge Pro 10	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1	Edição de áudio	Sony	Sound Forge Pro 10 + CD Architect	
1	Monitoramento de parametros de vídeo	Blackmagic	Waveform Vector Scope Pocket	

Outros equipamentos

Qtd	Descrição	Marca	Modelo/Configuração	Softwares
11	Monitor 21,5"	Phillips	226V ^L	
6	Monitor 18,5"	Samsung	18,5" Led BX1931N	
1	Monitor VTR 21"	LG	21"	
1	Monitor Controle de Câmeras	BOM	BPM - 200 LS	
1	Monitor de Retorno	Ruige	TL-S1500HD	
1	PC Streaming	Msolution	Estação M-Streaming	Win 7 64b
1	Exibidor VTR	Msolution	VTR	Win 7 64b
1	VT Beta Digital Play	Sony	J-30SDI	
1	USB 3.0 ALL in 1	HDD Docking	876U3	
1	Mesa de controle de iluminação	MPL Iluminação	PX1016 Dimmer 12X4KW	
1	Dimmer KF-8024	Holle	24CH	
1	Equalizador	Beringher	DEQ2496	
1	Placa/mesa de som M-Audio	AVID	Fast Track C400	
1	Microfone ROHS	Beringher	C-1U	
1	Matriz 16x16	AJA	Kumo CP	
1	Matriz 16x16 Painel	AJA	Kumo CP Painel	
2	Mini converter	Audio to SDI	Blackmagic	
1	Decoder/Encoder	Flexmidia		
1	AJA HD-SD Sync Generator	AJA	Gen 10	
1	AJA HDMI to SDI / HD-SDI	AJA	HA5	
1	AJA HD-SDI/SDI to HDMI	AJA	HI5	
1	Conversor de vídeo	AJA	FS1	
1	Distribuidor - Tool 1:5 High Resolution Video DA	Kramer	105VB	
1	Swicht 8 portas Gigabit	TP-Link	TL-SG1008D	
1	Fone de ouvido	AKG	K414P	
1	Fone de ouvido	Production	Intercon	
3	Climatizador de ar	Consul	C1FO6A	
3	Extensões elétricas e caçapas (malas)			
3	Termo-Higrometro Digital com sensor ext. de temperatura	Incoterm	7663.02.0.00	
3	Tripé para iluminação	Medium Duty	BLK	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1	Suporte-TV-Parede		TV 32	
2	Pedestal-TV		TV 42	
5	Régua de ferro de tomadas		12 posições	
6	Placas de rede		Gigabit	
4	Câmera filmadora de bolso	Kodak	PlaySport Zx3 Preta Full HD	
4	Gravador de voz digital	Coby	2 gigas de memoria interna	
1	Roteador	TP Link	Wireless 150MBPS	
3	NoBreak	SMS	1.2 KVA (600W) Net Station	
2	MultiFuncional Jato de Tinta	HP	OfficeJet OJ8500A	
4	Impressora Laser	HP	P2055DN	
1	iMac	Apple	MC508BZ - i3, 8 gigas de ram, HD 500 Gigas, 21,5"	
2	Servidor	Dell	PowerEdge T310 p/ 4 discos cabeados e Quad Pack LED Diagnostics, Pentium G6950, 1 giga de ram, HD 250	
6	Notebook	Dell	i5 480M, 3 GB de ram, HD de 640 GB, Placa de rede wireless, gravador de DVD, leitor de cartões, tela de 14"	Win 7 64b / Office Home and Business 2010

2.1.2.2 Cabe à contratada fornecer os equipamentos relacionados nas tabelas "b", "c" e na tabela "MAM", com os respectivos manuais;

2.1.2.3 Os equipamentos referidos na cláusula 2.1.2.2 deverão ser operados pela **CONTRATADA**, que deverá também, às suas expensas, realizar para todos esses equipamentos manutenção de caráter preventivo e corretivo de acordo com as melhores práticas de mercado. Ainda, deverá a contratada, sempre às suas expensas: i) atualizar todos os referidos equipamentos em caso de obsolescência dos mesmos, com fornecimento de equipamento similar e compatível ao equipamento original; ii) substituir temporariamente por equipamento similar e compatível ao equipamento original qualquer equipamento eventualmente sujeito a manutenção preventiva ou corretiva que o torne indisponível ao uso; iii) substituir todos os equipamentos por similares e compatíveis em caso de restar inviável o reparo do equipamento original ou mesmo mediante clara decadência de desempenho que venha a trazer piora de qualidade de qualquer serviço prestado; iv) atualizar os softwares em caso de expiração de licença, obsolescência e quaisquer outros casos que acarretem impossibilidade de uso ou mesmo de queda de qualidade de qualquer serviço prestado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2.1.2.4 – Para todas as substituições citadas no item 2.1.2.3, deverá a contratada obter aprovação da contratante quanto à adequação e similaridade do equipamento a ser oferecido em substituição.

TABELA “B”

TV CÂMARA SÃO PAULO

SWITCHER PRODUÇÃO (ESTÚDIOS)

02	MONITORES 2X2 SD/HD/SDI/NTSC/SECAM – PARA CAMERA
01	DISTRIBUIDOR DE AUDIO E VIDEO ANALOGICO/ HD / SDI

EDIÇÃO

EQUIPAMENTOS PORTAL DA CÂMARA

01	Máquina fotográfica Sony HC 200 (ou superior)
----	---

ROBÓTICA

Qtd	Descrição			
18	Câmeras robotizadas Full HD 1920x1080 com saída HD SDI			
6	Tricaster HD para corte , streaming e edição de video			
6	Mesa controladora de Câmeras robotizadas com memória de movimentos			
7	Gravador de audio e video HD SDI AJA KIPRO			
1	Par de conversores de fibra ótica para trafegar sinal HD SDI			
1	Servidor Apple com storage de 24TB			
4	Nobreak de 2KVA			
6	Mesa de corte para o Tricaster HD			
1	LINK+. para transmissão ao VIVO de eventos da Casa e/ou Jornalismo			
02	GRAVADORES DIGITAIS SONY ICD-PX312F ou similar			
02	MICROFONES SHURE SM 58 ou de qualidade igual			
02	FONES DE OUVIDO SENNHEISER			
02	CAIXAS DE MONITORAÇÃO DE ÁUDIO ATIVAS			
03	SISTEMA MICROFONE SEM FIO LAPELA E MÃO SENNHEISER			
02	NO- BREAK			
01	KIT CABOS DIVERSOS ADEQUADOS AO SISTEMA INSTALADO			
04	FONES DE OUVIDO SENHEISER HD201			

Equipamento

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	Nº DE SERIE	OBSERVAÇÃO
------------	-----------	--------	-------------	------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01	CÂMERA PANASONIC	AW-HE50NH	NSB1TYA0050	
01	CÂMERA PANASONIC	AW-HE50NH	NSB1TYA	
01	CÂMERA PANASONIC	AW-HE50NH	NSB1TYA	
01	CÂMERA PANASONIC	AW-HE50NH	NSB1TYA	
01	CÂMERA PANASONIC	AW-HE50NH	NSB1TYA	
01	REMOTE PANASONIC	AW-RP50N		
01	REMOTE PANASONIC	AW-RP50N		
01	REMOTE PANASONIC	AW-RP50N		
01	CONVERSOR AJA	HD10C2		
01	CONVERSOR AJA	HD10C2		
01	CONVERSOR AJA	HD10C2		
01	CONVERSOR AJA	HD10C2		
01	CONVERSOR AJA	HD10C2		
01	TRICASTER	TCX-D300		
01	LIVE CONTROL	LC-11		
01	TECLADO E MOUSE	NEWTEC		
01	TRICASTER	TCX-D40		
01	LIVE CONTROL	TC-40		
01	TECLADO E MOUSE	NEWTEC		
01	AJA KI-PRO C/ FONTE	KI-PRO	2B0	HD-500GB
01	AJA KI-PRO C/ FONTE	KI-PRO	2B0	HD-500GB
01	MESA MASTER MS-800 HD			
	✓ Oito entradas de vídeo, uma saída de PGM, uma de PST e duas especiais para Multiviewer;			
	✓ Monitoração de áudio através de VU com 8 canais em PST e 2 em PGM;			
	✓ Entradas e saídas de vídeo SDI com áudio embarcado, SD ou HD;			
	✓ Entradas de vídeo com Frame Sync;			
	✓ Entrada de áudio analógico estéreo para OVER e EXTERNO;			
	✓ Suporte a áudio com 16 canais;			
	✓ Inserir de logo em PGM			



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

	e PST; ✓ Insensor de dados em VBI; ✓ Automação com sistema de exibição de comerciais e programas; Inserção automática de Logos.			
01	Conversor HDMI / SDI Black Magic	1345805		
01	Conversor SDI AJA HD10C2	K0049510		
01	Monitor Flatron LG	W1943C	101SPJP25492	
01	Monitor Flatron LG	W1943C	101SPPB25304	
02	CONVERSOR DE FIBRA P/ RJ11 SIGNAMAX	065-1110		
200m	CABO DE VIDEO RG-6			
200M	CABO FIBRA ÓTICA			
01	MIC LAPELA SONY C/ FIO NOVO		860891	
01	MIC LAPELA SONY C/ FIO NOVO		860893	
01	MIC DIRECIONAL COMPLETO	NTG-2	0093754	
03	MIC SHURE SM-58			
03	Fone de ouvido AKG-44			
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
01	MONITOR TV SANSUNG 19"	T19B300LB		
300m	CABO DE REDE	EXT UV BLU		
300m	CABO DE VIDEO HD/SDI			
50pc	CONECTOR BNC			
100m	CABO PP 3X1.5	PT		
100pc	PLUG RJ45			
10pc	PLUG PIAL FEMEA			
10pc	PLUG PIAL MACHO			
01	Wave Form SD/HD/SDI - Monitor			

TABELA "MAM"



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	OBSERVAÇÕES
01	Servidor PRINCIPAL ON-LINE - Servidor de usuários para pesquisa, catalogação, importação, Servidor Web, console para gerenciamento de usuários, configuração de interface de catalogação, manutenção e gerenciamento de logs;	Gabinete rack 19 polegadas c/ 4RU, ventilação forçada e fonte Redundante; Dual OS HDD (HDs de Sistema Operacional espelhados); Dual Giga Ethernet portas; 16 SATA HDD (1TB cada); Suporta RAID 0/1/3/5/6/10/50; Windows Server 2008 OS ou similar, Windows Media Server e SQL Server ou similar. Storage com controlador RAID redundante de alta performance para edição de vídeo compartilhada, totalizando 16 TB de capacidade (RAID 5), em Bastidor para Rack 19", com 2 fontes Redundantes. Incluso 8 HDs em gavetas tipo Hot Swappable.
01	Software de Gerenciamento de Mídia, Operação e Administração	O software de gerenciamento de mídias e ativos digitais (MAM) com armazenamento consolidado deverá atender aos seguintes requisitos: projetado para ambiente de "broadcast" dentro dos padrões de mercado; deve permitir integração com demais unidades geradoras de conteúdos de comunicação dentro da TV Câmara São Paulo; deve coexistir com os demais sistemas existentes no ambiente da TV Câmara São Paulo, mesmo que estes sejam de terceiros; deve permitir a todos os usuários autenticados dentro do sistema o intercâmbio de dados, informações e ativos, obedecendo a hierarquias de acesso definidas pela TV Câmara São Paulo; deve permitir a interoperabilidade entre os sistemas de edição não-linear, automação de redação e exibidor de programação existentes; com pelo menos 05 licenças de software; cliente de acesso simultâneo; cadastramento de usuário e estabelecimento de perfis de usuário diferenciados, permitir busca e pesquisa de mídias pela rede interna (WAN/LAN) e por dentro do sistema, catalogação avançada (configurada pelo usuário em interface amigável e com campos ilimitados) e restringível por campos de metadados, CS search, importação de arquivos inclusive de mídias de entradas P2, XDCAM, DVD e CD) nos formatos abaixo listados; exportação nos formatos abaixo listados, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

	capacidade de gerenciamento e de armazenamento <i>online</i>, sistema em RAID 05, em baixa resolução e para consulta ao catálogo e <i>online nas fitas</i> robotizadas, em alta resolução; interfaces de operação em português. Formatos Nativos de Importação e Exportação Os seguintes formatos devem ser suportados pelo sistema MAM. Wrapper: AVI Source Codec: MPEG2_I Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: MPEG2_IBP Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: DV25 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50 , AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25MXF_I50 , MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25 Source Codec: DV50 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50 , AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25MXF_I50 , MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25 Wrapper: MXF Source Codec: MPEG2_I Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50,
--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

		AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: MPEG2_IBP Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: DV25 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50 , AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25MXF_I50 , MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25 Source Codec: DV50 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50 , AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25MXF_I50 , MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25 Wrapper: GXF Source Codec: MPEG2_I Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: MPEG2_IBP Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD
--	--	---



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

		MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: DV25 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50 , AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25MXF_I50 , MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Source Codec: DV50 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50 , AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25MXF_I50 , MXF_DV50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV50, MOV_DV25 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Wrapper: TS Source Codec: MPEG2_IBP Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD , MXF_I100 , MXF_IBP50 , AVI_IBP50 , AVI_I100 Wrapper: DVD Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Wrapper: XDCAM SD Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Wrapper: XDCAM SD
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

		Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Wrapper: P2 DVCPPro HD Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Target Format HD: MOV_DNxHD120, MOV_DVCPROHD, MXF_I100, MXF_IBP50, AVI_IBP50, AVI_I100 Wrapper: P2 DVCPPro 25 & P2 DVCPPro 50 Target Format SD: AVI_DV25, AVI_DV50, AVI_I50, AVI_IBP25, MXF_DV25, MXF_DV50, MXF_I50, MXF_IBP25, MOV_DVxD, MOV_DV25, MOV_DV50 Formatos de Ingest Os seguintes formatos devem ser suportados pelo sistema MAM. Standard Definition (SD) <table><thead><tr><th>Wrapper</th><th>Codec</th><th>Bit rate (bps)</th></tr></thead><tbody><tr><td>MOV</td><td>DV50</td><td>50M</td></tr><tr><td>MOV</td><td>DVxD</td><td>25M</td></tr><tr><td>MOV</td><td>DV25</td><td>25M</td></tr><tr><td>AVI</td><td>DV50</td><td>50M</td></tr><tr><td>AVI</td><td>DV25</td><td>25M</td></tr><tr><td>AVI</td><td>MPEG2_IBP</td><td>25M</td></tr><tr><td>AVI</td><td>MPEG2_IFRAME</td><td>50M</td></tr><tr><td>MXF</td><td>DV50</td><td>50M</td></tr><tr><td>MXF</td><td>MPEG2_IFRAME</td><td>50M</td></tr><tr><td>MXF</td><td>MPEG2_IBP</td><td>25M</td></tr><tr><td>MXF</td><td>DV25</td><td>25M</td></tr></tbody></table> High Definition (HD)	Wrapper	Codec	Bit rate (bps)	MOV	DV50	50M	MOV	DVxD	25M	MOV	DV25	25M	AVI	DV50	50M	AVI	DV25	25M	AVI	MPEG2_IBP	25M	AVI	MPEG2_IFRAME	50M	MXF	DV50	50M	MXF	MPEG2_IFRAME	50M	MXF	MPEG2_IBP	25M	MXF	DV25	25M
Wrapper	Codec	Bit rate (bps)																																				
MOV	DV50	50M																																				
MOV	DVxD	25M																																				
MOV	DV25	25M																																				
AVI	DV50	50M																																				
AVI	DV25	25M																																				
AVI	MPEG2_IBP	25M																																				
AVI	MPEG2_IFRAME	50M																																				
MXF	DV50	50M																																				
MXF	MPEG2_IFRAME	50M																																				
MXF	MPEG2_IBP	25M																																				
MXF	DV25	25M																																				



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

		Wrapper	Codec	Bit rate (bps)
		MXF	MPEG2_IFRAME	100M
		MXF	MPEG2_IBP	50M
		MOV	Avid_DNxHD	120M
		MOV	DVCPROHD	100M
		AVI	MPEG2_IFRAME	100M
		AVI	MPEG2_IBP	50M
		Low-res (Baixa resolução)		
		Wrapper	Codec	Bit rate (bps)
		WMV8 (for SD)	Windows_Media ou similar	800K
		WMV8 (for HD)	Windows_Media ou similar	1500K
02	Servidores de ARQUIVAMENTO - Servidor de arquivos com capacidade ilimitada de gerenciamento on-line e off-line.	Gabinete rack 19 polegadas c/ 2RU, ventilação forçada e fonte Redundante; One Quad Core Xeon E5504 2.00 Ghz CPU, 2Gb RAM DDR3 RDimm, DVD-ROM; Dual OS HDD (HDs de Sistema Operacional espelhados); 4 Giga Ethernet portas; SAS6, iR SAS, SATA RAIDcard (suporta RAID 0/1); Dual 146 GB 2.5" SAS HDD 10 krpm; 3 slots PCI-E 2.0; 1 slot PCI-X; Windows Server 2008 ou similar.		
01	Software de Arquivamento Integrado ao MAM	Software de gerenciamento de arquivamento com licença para gerenciamento aplicável ao infinito; com gerência de sistemas de armazenamento (storage) em padrão HSM, utilizada pelos principais sistemas de LTO5 e storage online do mercado, integrado de forma nativa (sem a necessidade de software de terceiros), deverá ser perfeitamente integrado aos sistemas já instalados na TV Câmara São Paulo, incluindo ilhas de edição baseadas em software Fine-Cut, sistema de exibição, e demais ativos pertinentes; com possibilidade de mudanças, sendo assim preparado para outros sistemas que venham ser utilizados pela TV Câmara São Paulo. Deverá permitir ingestão de vídeo, áudio, documentos fotográficos e textuais; Deverá permitir ingestão de vídeo digital via arquivo (file based ingest) compatível com padrão Sony XDCAM/XDCAM EX/XDCAM HD e demais padrões de mercado e via banda base (baseband video ingest) utilizando decks DVCAM e demais fontes de vídeo existentes na TV Câmara São Paulo, nos formato SDI-HD; deverá permitir ingestão do tipo vídeo ao vivo (live feed), inclusive em períodos de tempo de 12 (doze) ou mais horas contínuas, mantendo o sincronismo de áudio e vídeo (ausência de lip-sync) durante todo o processo;		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

		Deverá permitir ingestão de vídeos de diversos formatos, que deverão ser convertidos com assistência de hardware (hardware assisted) nas unidades de transcodificação para os padrões utilizados na TV Câmara São Paulo; Deverá apresentar arquitetura orientada a serviço (SOA) de maneira a controlar as diversas aplicações tais como transcodificação, controle automático de qualidade e transferência de arquivos; Deverá permitir a adição de novas funcionalidades, atualizações de software e diagnóstico com a solução em funcionamento sem necessidade de reinicialização; Deverá realizar migração de arquivos entre arquivamento e armazenamento online, gerenciando storage de forma integrada entre os dispositivos e de dentro do sistema. Interfaces de Operação em português.
02	Servidores com 2 Canais de INGEST por unidade - Servidores com entradas SDI HD/SD, com áudio embedded e analógicos composto/componente e áudio analógico balanceado;	Deverá suportar 02 (dois) inputs e 2 (dois) outputs de sinais analógico, possibilitar HD/SD digital signal I/O, suportando o ingest e o playout para monitoração da gravação nos formatos: SD DV25, DV50, MPEG2422P@ML I-Frame 15-50Mb, MPEG2 MP@ML Long GOP 8-25Mb, MPEG2 422P@ML Long GOP 8-25Mb, HD MPEG2422P@HL I-Frame 50-200Mb, MPEG2 MP@HL Long GOP 15-100Mb; 4 SATA HDD (1TB cada) em configuração RAID10, com no mínimo 2 TB de capacidade de armazenamento interno em RAID; 2 XEON E5504 2.0GHz; 4G RAM; 250Gb SATA; 4 HD 146GB 15KRPM SAS; DVD±RW; Windows XP SP2 ou similar; Conectores de painel traseiro profissionais que suportam interface digital SDI e interface CVBS analógica, com saída de monitoração HDMI.
01	Software de Ingest	Deverá suportar sinais HD/SD, gerar imagens de baixa resolução (Proxy) durante o ingest e separar key frames por transição ou tempo. Interfaces de Operação em português.
04	Estações de Catalogação	As estações de catalogação devem ter no mínimo 02 (duas) interfaces de rede Ethernet para conexão redundante na rede do sistema e serem fornecidas com os seus respectivos displays LCD de 22 polegadas com resolução 1920x1080 e par de caixas acústicas amplificadas. Serão aceitas soluções que apresentem par de caixas acústicas embutidas no display de vídeo.
01	Dispositivo de gravação em fitas LTO-5	Biblioteca robotizada com capacidade para 48 Fitas LTO-5. Incluso 02 drives LTO-5.
01	Switcher Gigabit Ethernet 24 portas gerenciáveis	Este dispositivo deverá possuir 24 portas Gigabit, gerenciável, banda total de 54 Mbits/s e possuir configurações em Link Aggregate.
01	KVM para os 6 Servidores	Deverá gerenciar 06 (seis) servidores fazendo o chaveamento de monitor, teclado e mouse.
01	Rack para 6 servidores	O mesmo deverá ter capacidade para abrigar 06 (seis) servidores com boa ventilação e de boa qualidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01	Software para Catalogação de informações das imagens ingestadas no sistema.	O software deverá proporcionar um ambiente que possibilite a inclusão e busca por mais variados tipos de informações (no mínimo 20 variações de cada evento) e possibilidade de integração futura a um software de busca fonada; encontrar arquivos por identificação de áudio.
08	Video Tapes	01 que suporte fita Betacam digital 02 que suportem fita Betacam Analógica 02 que suportem fita DV CAM, DV e MINI DV 02 que suportem DVD 01 que suporte VHS
	Cabos e conexões	Cabos e conexões para todo o sistema de MAM e integração com os equipamentos da TV Câmara São Paulo.
	Serviços de Instalação e Implantação.	Entrega do Sistema e Implantação - O sistema deverá estar entregue instalado e com treinamentos de pessoal dos quadros da TV Câmara São Paulo e pronto para operar todas as funções (todas as funcionalidades do sistema deverão estar funcionando conforme licitado) em no máximo 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. A contratada deverá considerar todos os equipamentos tais como hardware e materiais a serem locados, incluindo todas as despesas necessárias para a instalação, configuração, integração operacional e funcionamento do sistema. O sistema, o atendimento e o suporte deverão ser fornecidos na língua portuguesa.
01	Sistema de busca via internet	A busca de informações deve ser disponibilizada através de software e hardware próprio e dedicado de acesso universal via web através dos principais navegadores existentes ao servidor principal onde será possível fazer buscas pelo material desejado com possibilidade de download em baixa resolução (640x480), diretamente do MAM. A busca deverá ser feita em vários níveis, porém no mínimo (1) por assunto, (2) por vereador, (3) por programas e (4) por datas, possibilitando o cidadão encontrar rapidamente o vídeo desejado. Características e Funcionalidades:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

		Seleção de arquivos de armazenamento local ou sistema MAM Procura clipes e bases de catalogação Escolha de destino para os arquivos. Publicação de arquivos em plataforma web. Monitorar o progresso de upload Exportar clipes para caminho externo Transferir arquivos para o servidor MAM local ou publicar arquivos para web portal Realizar download de arquivos locais e externos.
--	--	---

TABELA "C"

QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	OBS.
03	Gravadores de áudio digital	Alta qualidade
02	estações de trabalho de áudio multimídia com pacote de softwares de tratamento, edição e exibição. Exemplo: Pro Tools HD – 11 ou similar, Sound Forge ou similar.	
01	Sistema de iluminação composto por 12 (doze) refletores com lâmpadas frias e em que cada unidade (refletor) possa necessariamente ser controlada individualmente por mesa digital dimmerizada, que deve conter, no mínimo, 12 (doze) canais.	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01	Sistema de intercomunicação geral, priorizando sempre o fluxo de comunicação entre o máster e o switcher, onde se acresçam, no mínimo, mais 4 (quatro) canais independentes, com 4 (quatro) caixas acústicas e 4 (quatro) fones de ouvido.	
----	--	--

2.1.3 transportar os equipamentos para as dependências da TV Câmara São Paulo, Rádio Web e Portal e montar, interligar e conectar todos os itens do novo parque de equipamentos, de acordo com um projeto de engenharia adequado a cada sistema, bem como prover seu funcionamento e "starline" para captação, edição, corte ao vivo, armazenamento e exibição do material a ser veiculado pela TV Câmara São Paulo.

2.1.4 fornecer tempestivamente treinamento específico ao pessoal alocado na TV Câmara São Paulo, Rádio Web, Portal e sistema MAM para operar os equipamentos e tecnologias descritos neste contrato, inclusive no caso de substituição de aparelhos.

2.1.5 prover assistência para eventuais panes dos equipamentos e sistemas, atendendo prontamente problemas técnicos ocorridos por meio de pessoas e equipes pré-definidas, as quais devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.1.6 prover equipamentos de suporte para operar todas as mídias já utilizadas pela TV Câmara São Paulo desde a fundação (beta analógico, beta digital, sx, dvcam, minidv e VHS).

2.1.7 produzir e gerar a programação, em cada uma das três áreas do contrato – TV Câmara São Paulo, Rádio Web e Portal Câmara, relativa às atividades desta Edilidade, bem como outorgar todos os direitos autorais e de exibição dela decorrentes à **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula sétima, inclusive todo o produto gerado pelo sistema MAM, bem como as fitas LTO-5 já gravadas, que foram fornecidas "virgens" pela contratante;

2.1.7.1 as sessões plenárias da TV Câmara São Paulo deverão ser exibidas com tradução em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), serviço este que deverá correr por conta exclusiva da contratada.

2.1.8 utilizar material e programas próprios, de cunho educativo-institucional, previamente solicitados, avaliados e aprovados pela **CONTRATANTE**, sem que isso signifique a cessão dos direitos autorais ou de exibição à **CONTRATANTE** ou a obrigatoriedade de qualquer pagamento adicional, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.9 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de transmissão de áudio e vídeo direto, através de cabos de fibra ótica ou de qualquer outro meio que se faça necessário, entre a TV Câmara São Paulo e as operadoras de TVs a cabo;

2.1.10 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de controle mestre, ou similar, que permita a seleção da programação no ar, com reprodutores de áudio e vídeo e sistema de inserções de marcas e logotipos, no caso da TV Câmara São Paulo.

2.1.11 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de seleção e corte de imagens e gravações (*switcher*) com recepção para até 04 (quatro) câmeras, com capacidade de gerenciar um mínimo de 02 (dois) eventos simultâneos; gerador de caracteres; mesa de áudio de 16 canais; dvds play/rec; e player e demais acessórios, sempre em sistema digital, no caso da TV Câmara São Paulo;

2.1.12 fornecer à **CONTRATANTE**, em até 15 dias do início da vigência do contrato ou, no caso de equipamento novo, em até 15 dias da cessão do referido equipamento, com precisão e minúcias as especificações técnicas dos equipamentos ofertados para a TV Câmara São Paulo, o Portal da Câmara e a Rádio Web Câmara, sendo que, no caso da TV Câmara São Paulo, todos devem estar dentro do padrão broadcast ou similar.

2.1.12.1 a **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE** a lista atualizada das especificações técnicas de todos os equipamentos, nos mesmos prazos e condições da cláusula 2.1.12.

2.1.12.1.1 a **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE** conjunto de manuais de serviços e especificações técnicas de todos os equipamentos alocados à Câmara, nos mesmos prazos e condições da cláusula 2.1.12.

2.1.13 quando houver necessidade de atualização dos equipamentos, a substituição deverá ser referendada pela contratante que poderá, no caso de necessárias substituições, recusar essa oferta parcial ou totalmente, solicitando a troca por equipamentos que, a seu juízo, sejam de melhor qualidade;

2.1.14 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de cabeamento implantado e ampliação do mesmo, para cobrir os 08 (oito) ambientes principais da operação (sete auditórios e um estúdio), com áudio e vídeo, conectando-os à central técnica, no caso da TV Câmara São Paulo;

2.1.15 manter atualizado com as melhores práticas do mercado o sistema de iluminação fixa no plenário e Auditório Prestes Maia e disponibilização de refletores portáteis para a iluminação de outras locações, no caso da TV Câmara São Paulo;

2.1.16 fornecer mensalmente as mídias necessárias à gravação, edição, exibição e arquivo dos programas das mídias integradas, as quais se tornarão propriedade da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.17 disponibilizar, na data de início da vigência do contrato, 05 (cinco) veículos de transporte para uso de equipes da TV Câmara São Paulo, do Portal da Câmara e da Rádio Web Câmara em trabalho externo;

2.1.17.1 deverá manter durante toda a execução do contrato a frota de veículos a que se refere o subitem 2.1.17;

2.1.18 fornecer os materiais que se fizerem necessários para os serviços de maquiagem e de cabeleireiro nas dependências da contratante, conforme as exigências da programação da TV Câmara São Paulo e do Portal da Câmara;

2.1.19 providenciar a cobertura de seguro contra incêndio, furto qualificado e roubo, sobre os equipamentos e bens de sua propriedade;

2.1.20 apresentar à **CONTRATANTE**, pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da data de início da prestação dos serviços, a relação nominal dos seus empregados e demais pessoas que atuarão nas dependências da contratante, relacionando os seguintes dados individuais: número do registro geral de identidade e da carteira de trabalho, filiação, naturalidade, residência e horário de trabalho, obrigando-se à atualização dos dados sempre que houver alteração no quadro, ainda que transitória;

2.1.20.1 Indicar por escrito à **CONTRATANTE**, dentre os funcionários já alocados para trabalhar em cada área do contrato (TV, Portal e Rádio), 03 (três) funcionários que servirão como prepostos da contratada para suas respectivas áreas, conforme descrito na cláusula 2.1.1.

2.1.21 comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias eventuais alterações do quadro de pessoal;

2.1.22 substituir imediatamente qualquer empregado, mediante simples requisição da contratante, sendo desnecessária indicação do motivo.

2.1.23 todos os empregados e terceiros alocados pela contratada deverão apresentar-se internamente, nas dependências da contratante, ou externamente, utilizando crachás de identificação fornecidos pela Secretaria Geral Administrativa da Câmara Municipal de São Paulo, no qual conste o nome da pessoa e sua função, tendo também a obrigação de tratar com urbanidade e cortesia todos os Senhores Vereadores, os servidores da Câmara Municipal de São Paulo e o público em geral;

2.1.24 responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos e funcionários à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação dos serviços;

2.1.24.1 não utilizar quaisquer informações confidenciais às quais, em virtude desta contratação, tenha acesso, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.25 desenvolver, implantar, operar e transmitir via internet, a programação da TV Câmara São Paulo, adotando providências para que esses conteúdos sejam fornecidos ao responsável pelo Portal da Câmara Municipal de São Paulo;

2.1.26 manter os equipamentos adequados à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento através da realização periódica de manutenção preventiva, respeitadas as normas vigentes de segurança no trabalho e as diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE**, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes que venham a ocorrer;

2.1.27 manter, custear e atualizar, sempre que as boas práticas do mercado exigirem, o sistema de transmissão do sinal da TV Câmara São Paulo para as operadoras de TV a cabo da cidade de São Paulo, TV Câmara São Paulo digital aberta em UHF e TV Câmara São Paulo web;

2.1.28 garantir a imediata substituição ou conserto de avarias nos equipamentos e materiais;

2.1.28.1 as eventuais avarias devem ser reparadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o problema afetar a gravação e/ou edição do programa, e no prazo máximo de 48 horas, nos casos em que o problema afetar a logística da produção;

2.1.29 apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da implantação de todas as atualizações técnicas que houver no sistema, e/ou substituição de equipamentos, projeto técnico com plantas, croquis, diagramas em blocos, conexões entre sistemas de equipamentos e estudos que indiquem a distribuição de cabos e demais segmentos logísticos, conexões de rede que vierem a ser instalados para a TV Câmara São Paulo, Portal Câmara e Rádio Web Câmara, sempre assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA;

2.1.30 apresentar à equipe de liquidação de despesas – SGA.24, mensalmente, documentação hábil à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços ora contratados;

2.1.31 apresentar mensalmente relação dos funcionários com nome, função e período de trabalho que efetivamente realizaram serviço no mês de aferição dos trabalhos;

2.1.32 solicitar autorização prévia da **CONTRATANTE** sempre que houver a subcontratação de serviços, observado o disposto no art. 67, § 2º da lei nº 8.666/93. A subcontratação só poderá ser admitida para serviços considerados acessórios em relação ao objeto principal;

2.1.33 manter atualizados cenários e modernizados vestuários e guarda-roupa, atendendo solicitações da **CONTRATANTE** no prazo determinado pela **CONTRATANTE**;

2.1.34 substituir, em tempo hábil, funcionário dos cargos elencados na cláusula 2.1.1, que se ausente por quaisquer motivos ou período, por outro igualmente habilitado, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.34.1 nos períodos de baixa atividade da CMSP, ou seja, os meses de fevereiro, março, segunda quinzena de dezembro e meses de recesso parlamentar de julho e janeiro, a **CONTRATADA** não precisará substituir funcionários em férias como previsto na cláusula 2.1.34, desde que garantida a qualidade do serviço.

2.1.35 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À RÁDIO WEB DA CMSP

2.1.35.1 Realizar cobertura jornalística via áudio (podcasts), das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, internas e externas, sessões solenes e demais acontecimentos da Câmara Municipal de São Paulo, bem como elaborar matérias especiais dos grandes temas discutidos pela Câmara Municipal de São Paulo;

2.1.35.2 Atualizar as contas gratuitas do sound cloud em até 15 (quinze) dias a partir de qualquer modificação que houver;

2.1.35.3 Monitorar a audiência e adequar os conteúdos, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

2.1.35.4 Desenvolver e produzir conteúdo a ser transmitido por intermédio da web, utilizando as principais plataformas sociais existentes, oferecendo serviços online através dos dispositivos conectáveis às redes já existentes;

2.1.35.5 Manter a Rádio Web Câmara concomitantemente nos padrões "sob demanda do usuário" e "ao vivo";

2.1.35.6 Apresentar projeto de mini estúdio da Rádio Web Câmara em até 15 (quinze) dias a partir de qualquer modificação que houver;

2.1.35.7 Indicar por escrito à **CONTRATANTE**, dentre os funcionários já alocados para trabalhar na Rádio Web, um funcionário que servirá como preposto da **CONTRATADA** para temas relativos à Rádio Web, conforme descrito nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.20.1.

2.1.36 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AO PORTAL WEB DA CMSP

2.1.36.1 Realizar cobertura e alimentação jornalística via texto, imagens (em caráter complementar), áudio, vídeo, arquivos, tabelas, infográfico e fotografia das sessões plenárias, reuniões de comissão, audiências públicas internas e externas, sessões solenes e demais acontecimentos da Câmara Municipal de São Paulo, bem como elaborar matérias especiais dos grandes temas discutidos pela Câmara Municipal de São Paulo;

2.1.36.2 Atualizar as páginas estáticas do site conforme demandas dos Vereadores e das diversas áreas da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.36.3 Atualizar, integrar e aprimorar sempre a presença da CMSP nas redes sociais, bem como prestar manutenção nas Redes Sociais indicadas pela **CONTRATADA** com desenvolvimento de texto, fotografia e arte;

2.1.36.4 Encaminhar as demandas das Redes Sociais, quando detectadas, aos canais de resposta da Câmara;

2.1.36.5 Elaborar Videocasts e prestar manutenção dos canais do YouTube ou equivalente designado pela **CONTRATANTE**;

2.1.36.6 Desenvolver Hotsites com o objetivo de alimentar e divulgar online, produtos e serviços, disponibilizando ferramentas para as redes sociais, sempre que necessário;

2.1.36.7 Inserir códigos de programação simples no sistema administrativo do Portal (HTML) sempre que necessário;

2.1.36.8 Incorporar matérias da Rádio Web Câmara (áudio) e TV Câmara São Paulo (áudio e vídeo) no Portal, a pedido do Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo;

2.1.36.9 Monitorar os acessos ao Portal e adequar os conteúdos, sempre que solicitado pelo Diretor Executivo da TV Câmara São Paulo;

2.1.36.10 Manter de acordo com as melhores práticas de mercado a integração ao Portal do canal digital web da TV Câmara São Paulo e da Rádio Web Câmara;

2.1.36.11 Adequar o conteúdo do Portal à identidade visual global adotada na CMSP.

2.1.36.12 Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, na mídia DVD, todas as fotografias produzidas no período, exibidas ou não pelo Portal, identificadas e datadas, sempre, tanto produzidas quanto gravadas em DVD, com resolução mínima de 300 dpi.

2.1.36.13 Indicar por escrito à **CONTRATANTE**, dentre os funcionários já alocados para trabalhar no Portal Câmara, um funcionário que servirá como preposto da **CONTRATADA** para temas relativos ao Portal Câmara, conforme descrito na cláusula 2.1.1 e 2.1.20.1.

2.1.37 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AO SISTEMA MAM

2.1.37.1 - A contratada deverá instalar nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, em local a ser indicado pelo CCI, os equipamentos necessários para a execução dos serviços, assim como todo o mobiliário necessário para o trabalho dos funcionários que operarão o sistema MAM, devendo o sistema estar em plena operação em até 60 (sessenta) dias corridos após o início da vigência do contrato;

2.1.37.2 - caberá à contratada instalar, às suas expensas, equipamentos de estabilização e filtragem de rede elétrica quando a contratada assim entender necessário. Por outro lado, fica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

estabelecida obrigação da contratante em disponibilizar rede elétrica compatível com o consumo dos equipamentos da contratada a serem utilizados no cumprimento deste contrato;

2.1.37.3 A partir da data de plena operação do sistema, a contratada deverá entregar à CMSP, no mínimo, 100 (cem) horas mensais gravadas em fitas LTO-5, devidamente indexadas e catalogadas.

2.1.37.4 Concomitantemente à entrega de cada cartucho de fita, deverá a contratada entregar roteiro completo de indexação e catalogação, em mídia digital ou impresso, contendo o conteúdo daquela fita, com duração dos programas, data, nome dos programas, vereadores protagonistas, participantes importantes, assuntos tratados com referência à minutagem da fita em que ocorreram;

2.1.37.5 A contratada deverá apresentar até o quinto dia útil do mês posterior, relatório mensal impresso dos trabalhos executados, constando nomes dos eventos e suas datas de realização;

2.1.37.6 A contratada deverá fornecer equipamentos existentes no mercado para retirar fungos de fitas antigas, sempre que necessário.

2.1.38 – Cumprir plenamente, em relação à TV aberta digital e UHF, todos os termos e arcar com os custos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 02 de abril de 2012 entre a Câmara dos Deputados, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e a Câmara Municipal de São Paulo/SP, objetivando a expansão do sistema de transmissão de TV digital na Região Metropolitana da Cidade de São Paulo/SP;

2.1.39 – A transmissão do sinal digital aberto em UHF deve se dar mediante portadora estável (sem “fading”) em padrão “broadcasting” e no mais alto nível de mercado.

2.2. Compete à **CONTRATANTE**:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** diretrizes e orientações para elaboração de conteúdo e para a produção, elaboração, edição e geração dos programas de que trata a cláusula primeira deste ajuste, através da Egrégia Mesa, inclusive quanto ao estabelecimento de uma linha editorial para orientar os profissionais designados para o trabalho;

2.2.2. acompanhar a execução deste contrato, exercendo rigoroso controle sobre a qualidade dos serviços prestando e registrando eventuais descumprimentos e irregularidades; podendo inclusive emitir multas por faltas cometidas;

2.2.3. colocar à disposição da **CONTRATADA** as dependências e ambientes necessários ao funcionamento da TV Câmara São Paulo, do Portal da Câmara, da Rádio Web Câmara e do sistema MAM para instalar os equipamentos necessários e abrigar os profissionais indicados para o trabalho, mediante prévio entendimento entre as partes;

2.2.3.1 quanto ao disposto na cláusula 2.2.3, fica estabelecida obrigação da contratante em disponibilizar rede elétrica compatível com o consumo dos equipamentos da contratada a serem utilizados no cumprimento deste contrato. Por outro lado, caberá à contratada instalar, às suas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

expensas, equipamentos de estabilização e filtragem quando a contratada assim entender necessário;

2.2.4. efetuar os pagamentos, conforme o disposto neste instrumento;

2.2.5. zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, bens e outros materiais de propriedade da **CONTRATADA**, devidamente relacionados e cadastrados, alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, declarando neste ato a **CONTRATADA** serem adequadas e suficientes as medidas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**, dispensando-se a adoção de qualquer outra medida extraordinária de vigilância ou guarda;

2.2.6. disponibilizar energia elétrica com capacidade suficiente para funcionamento da central técnica e iluminação do estúdio e plenário da TV Câmara São Paulo, assim como das dependências necessárias ao funcionamento do Portal da Câmara, da Rádio Web Câmara e do sistema MAM. Por outro lado, caberá à contratada instalar, às suas expensas, equipamentos de estabilização e filtragem quando a contratada assim entender necessário;

2.2.7. facilitar a instalação dos equipamentos, tais como: cabos para câmeras, iluminação extra nas dependências do prédio para realização das gravações e transmissões e outras operações do gênero da TV Câmara São Paulo, assim como ferramentas necessárias ao bom funcionamento do Portal da Câmara, Rádio Web e sistema MAM;

2.2.8. colocar à disposição da **CONTRATADA** o acervo de fitas e documentos já produzidos pela TV Câmara São Paulo, sobre os quais detenha a **CONTRATANTE** direitos autorais e de exibição, assim como o arquivo de todas as veiculações feitas no Portal da Câmara e de todo o conteúdo gerado para a Rádio Web Câmara, bem como o acervo do sistema MAM;

2.2.9 A contratante deverá fornecer à contratada, através do CTI – Centro de Tecnologia da Informação, acesso à web sempre que isso for essencial para a execução do contrato.

2.2.10 Fornecer à contratada as fitas LTO-5 para gravação dos conteúdos da TV Câmara São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das penalidades, a saber:

3.1. – advertência, que será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto contratado.

3.2 multa de 0,02% do valor mensal do contrato por dia/funcionário não fornecido ou fornecido em modo que desatenda a composição prevista de cargos e funções, no preenchimento originário de vaga ou por substituição, limitado a 45 dias/funcionário mensais, sendo que ultrapassado este limite, poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.3 multa de 0,02% do valor mensal do contrato por dia/equipamento não fornecido ou fornecido em modo que desatenda a previsão contratual, limitado a 100 dias consecutivos/equipamento mensais, sendo que ultrapassado este limite poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20.

3.4 multas de 0,5% do valor mensal do contrato por dia no caso de a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista na cláusula 2.1.5, limitado a 03 (três) dias multa, findo o qual poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20;

3.5 multas de 0,01% ao dia sobre o valor mensal do contrato no caso de a **CONTRATADA** não observar a cláusula 2.1.6;

3.6 multas de 0,02% do valor mensal do contrato por sessão plenária em que a **CONTRATADA** não observe a cláusula 2.1.7.1;

3.7 multa de 1% do valor mensal do contrato por evento em que a **CONTRATADA** não observar a cláusula 2.1.8;

3.8 multa de 1% do valor mensal do contrato por evento em que a **CONTRATADA** não observar as cláusulas 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.14 e 2.1.15;

3.9 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia/evento em que a **CONTRATADA** não observar as cláusulas 2.1.12, 2.1.12.1, 2.1.12.1.1 e 2.1.13;

3.10 multa de 1% do valor mensal do contrato por evento em que a **CONTRATADA** deixar observar a cláusula 2.1.16;

3.11 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia em que a **CONTRATADA** deixar de observar a cláusula 2.1.18;

3.12 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia de atraso na entrega dos documentos previstos nas cláusulas 2.1.20, 2.1.21, 2.1.30 e 2.1.31;

3.13 multa de 0,3% do valor mensal do contrato por dia de atraso em cada substituição prevista na cláusula 2.1.22;

3.14 multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia em que a **CONTRATADA** descumpra a cláusula 2.1.25;

3.15 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por desatendimento da **CONTRATADA** à determinação da contratante para que seja observada a cláusula 2.1.26;

3.16 multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia em que a **CONTRATADA** deixe de observar as cláusulas 2.1.28 e 2.1.28.1;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3.17 multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia em que a **CONTRATADA** deixar observar a cláusula 2.1.29;

3.18 multa de 0,5% do valor mensal do contrato por cada evento em que a **CONTRATADA** deixe de observar a cláusula 2.1.32;

3.19 multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso no atendimento de solicitações da **CONTRATANTE** quanto à cláusula 2.1.33;

3.20 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

3.21 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do ajuste;

3.22 – multa de 0,5% do valor mensal do contrato por hora de interrupção total (na web, na TV a cabo e na TV aberta digital em UHF) da transmissão do sinal de TV;

3.23 – multa de 0,1% do valor mensal do contrato por hora de interrupção parcial (na web, na TV a cabo ou na TV aberta digital em UHF) da transmissão do sinal de TV;

3.24 – multa de 0,5% do valor mensal do contrato por hora de interrupção da transmissão do sinal da Rádio Web;

3.25 – multa de 0,5% do valor mensal do contrato por hora de interrupção da disponibilidade do Portal Câmara;

3.26 - multa de 0,01% ao dia sobre o valor mensal do contrato por descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 2.1.35 e seus subitens (obrigações da contratada relativas à Rádio Web da CMSP);

3.27 - multa de 0,01% ao dia sobre o valor mensal do contrato por descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 2.1.36 e seus subitens (obrigações da contratada relativas ao Portal web da CMSP);

3.28 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, configurada a gravidade das irregularidades cometidas;

3.29 - multa de 0,01% do valor mensal do contrato por dia/veículo em que a contratada deixar de atender as cláusulas 2.1.17 e 2.1.17.1;

3.30 - multas de 0,2% do valor mensal do contrato por dia por descumprimento da obrigação prevista na cláusula 2.1.37.1, limitado a 15 (quinze) dias, findo o qual poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.31 - multa de 0,3% do valor mensal do contrato por cada mês em que a contratada deixar de observar a cláusula 2.1.37.3;

3.32 – multa de 0,3% do valor mensal do contrato por cada relatório que não for entregue acompanhando sua respectiva fita, em inobservância à cláusula 2.1.37.4;

3.33 - multas de 0,06% do valor mensal do contrato por dia no caso de a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista na cláusula 2.1.37.5, limitado a 15 (quinze) dias, findo o qual poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 3.20;

3.34 – multa de 0,04% por cada dia em que o desempenho do sistema MAM caracterize não aderência a suas características ou não atingimento de seus objetivos, conforme expostos no objeto do presente contrato (cláusula primeira);

3.35 – as multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de imposição das demais;

3.36 – as multas previstas neste contrato serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela contratante à contratada;

3.37 – as multas terão seus valores apurados na data da infração;

3.38 – para fins de atualização monetária das bases de cálculo que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/Fipe.

3.39 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento do previsto no subitem 2.1.38;

3.40 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento do previsto no subitem 2.1.27.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 19.728.000,00 (dezenove milhões e setecentos e vinte e oito mil reais), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 1.644.000,00 (hum milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil reais). O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à correta execução, sem que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a verba 09.10.01.122.3014.2.003.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e serão representadas pela Nota de Empenho nº790/2014..... Para o exercício de 2015, as despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba, que será incluída no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas no art. 78 e dispositivos seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogável por até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da **CONTRATANTE** de acordo com a legislação em vigor.

5.2.1 À **CONTRATANTE** é assegurado, visando o interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em quaisquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

5.2.2 Decorrido 01 (um) ano de vigência do ajuste, os preços poderão ser reajustados por índice de preços geral ou setorial se houver, conjugado a prévia de mercado entre, pelo menos, 03 (três) fornecedores escolhidos pela **CONTRATANTE**. Se o reajuste de preço proposto pela **CONTRATADA** for superior à média de mercado encontrada, o reajuste poderá ocorrer desde que os preços propostos sejam compatíveis com a média de mercado encontrada. Em qualquer situação, discordando as partes, proceder-se-á a nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE** até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar da data da apresentação do requerimento - observado o disposto na cláusula segunda item 2.1.30 - que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal no 1º. subsolo, solicitando o pagamento, acompanhado da nota fiscal correspondente, após a aceitação dos serviços pelo setor competente. A **CONTRATADA** poderá fornecer à tesouraria da **CONTRATANTE** conta bancária na qual deva ser efetuado depósito.

6.1.1 A cada pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar:

6.1.1.1 Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais (CTM) ou DECLARAÇÃO, se for o caso, documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 3º da lei Municipal nº 14.094/05, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.1.2 As multas decorrentes de descumprimento deste Contrato poderão ser descontadas da fatura do período subsequente ao da ocorrência se outra forma de ressarcimento não for definida pela **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

6.1.1.3 No término da vigência do Contrato, o pagamento será efetuado somente após a verificação de pendências.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

6.1.2 Não será concedida atualização ou compensação financeira.

6.2 Em caso de interrupção de transmissão do sinal da TV Câmara São Paulo em qualquer uma das vias estabelecidas (na WEB, na TV A CABO e na TV ABERTA DIGITAL EM UHF), será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante à contratada, por hora, por via, o valor relativo a 0,056667% do valor mensal do contrato;

6.2.1 Em caso de interrupção de transmissão do sinal da Rádio Web Câmara será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante à contratada, por hora, o valor relativo a 0,002778% do valor mensal do contrato;

6.2.2 Em caso de interrupção de disponibilidade do Portal Câmara será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante à contratada, por hora, o valor relativo a 0,006250% do valor mensal do contrato;

6.2.3 Os descontos supra são independentes entre si e em relação às multas previstas na Seção de Penalidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1 Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos produzidos pela **CONTRATADA** em decorrência da execução do objeto deste contrato são de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre os direitos autorais, ficando vedada à **CONTRATADA** qualquer utilização pública ou privada, para quaisquer fins, do material produzido ou fornecido, sob as penas da lei, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

7.2 Todos os direitos de exibição, inclusive de imagem, reprodução e veiculação dos programas produzidos pela **CONTRATADA** na TV Câmara São Paulo, serão cedidos à **CONTRATANTE**, sem direitos de qualquer natureza cedidos derivados dessa cessão, de forma que a **CONTRATANTE** possa dar a estes a destinação que entender necessária, obrigando-se a **CONTRATADA** a obter as respectivas “autorizações” de seus funcionários, convidados e quaisquer outros envolvidos nos respectivos programas, sob pena de responsabilização integral e exclusiva da **CONTRATADA**, por eventual violação à legislação que regula a matéria.

7.2 A **CONTRATADA**, na hipótese de cessão à **CONTRATANTE** de programas de seu acervo ou obtidos de terceiros, para exibição na TV Câmara São Paulo, se responsabilizará de forma integral e exclusiva, para todos os efeitos legais, por eventual descumprimento da Lei nº 9.610/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Centro de Comunicação Institucional – CCI e do Diretor Executivo do CCI-5, ou por servidores por eles designados;

8.2 – Cabe ao gestor do CCI realizar a gestão administrativa, incluindo a fiscalização e acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas contratuais; receber e analisar os documentos encaminhados pela contratada para fins de pagamento; avaliar, do ponto de vista global, se os serviços foram executados de forma plenamente satisfatória;

8.3 – Cabe ao gestor do CCI-5 realizar a gestão operacional, incluindo a orientação e estabelecimento da grade geral de programação; a elaboração, edição e geração dos programas, seguindo sempre a linha editorial prescrita pela E. Mesa Diretora da contratante.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÃO GERAL

10.1 Os elementos do presente Termo serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizados por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato de Mesa nº 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da CONTRATANTE.

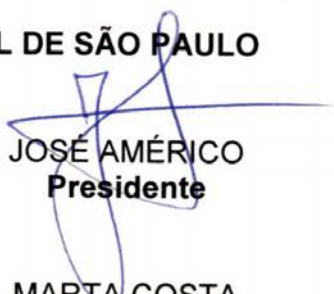


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

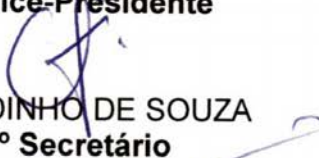
São Paulo, 17 de OUTUBRO de 2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


JOSE AMÉRICO
Presidente

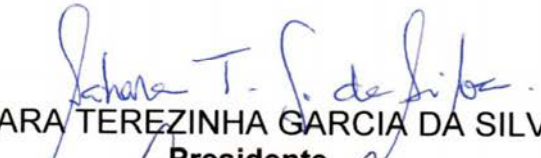
MARTA COSTA
1ª Vice-Presidente

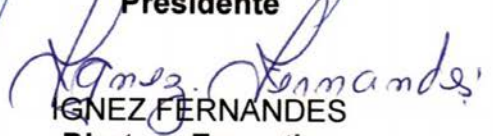

GEORGE HATO
2º Vice-Presidente


CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário


CONTE LOPES
2º Secretário

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC


SAHARA TEREZINHA GARCIA DA SILVA
Presidente


IGNEZ FERNANDES
Diretora Executiva


VISTO:
RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo – CMSP